

PORTARIA N.º 797, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 07, de 02 de março de 2015, que regulamenta a concessão da Gratificação Anual de Desempenho - GAD aos servidores efetivos e comissionados do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as metas de desempenho institucional e os critérios de avaliação para fins de pagamento da Gratificação Anual de Desempenho – GAD, para o ciclo de avaliação de 2016, para as unidades judiciais e de apoio direto do 2º grau de jurisdição.

~~**Art. 2º** Participarão todos os servidores efetivos e requisitados, ocupantes ou não de cargo em comissão, bem como os exclusivamente comissionados, lotados nas Secretarias da Câmara Única e Tribunal Pleno, nos Gabinetes dos Desembargadores, Presidência e Vice-Presidência, na Seção de Protocolo Judicial e Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos. (Alterado pela Portaria n.º 2.218, de 27 de setembro de 2016, publicada no DJe edição 5831, de 28 de setembro de 2016).~~

~~**Art. 2º** Participarão todos os servidores efetivos e requisitados, ocupantes ou não de cargo em comissão, e função de confiança, bem como os exclusivamente comissionados, lotados nas Secretarias da Câmara Única e Tribunal Pleno, nos Gabinetes dos Desembargadores, Presidência e Vice-Presidência, no Cartório Distribuidor do 2º Grau e Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos. (Redação dada pela Portaria n.º 2.695, de 13 de dezembro de 2016, publicada no DJe edição 5876, de 14 de dezembro de 2016).~~

Art. 2º Participarão todos os Servidores efetivos e requisitados, ocupantes ou não de cargos em comissão, e função de confiança, bem como os exclusivamente comissionados, lotados nas Secretarias da Câmara Única e Tribunal Pleno, nos Gabinetes dos Desembargadores, Presidência e Vice-Presidência, no Cartório Distribuidor do 2º Grau, Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos e Núcleo de Precatórios. (Redação dada pela Portaria n.º 2.695, de 13 de dezembro de 2016, publicada no DJe edição 5876, de 14 de dezembro de 2016).

Art. 3º O ciclo de avaliação compreenderá o período de 07 de janeiro a 19 de dezembro de 2016, exceto para o NURER, que será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º A GAD será concedida tendo por base as metas estabelecidas para as unidades descritas no anexo único desta Portaria, cujos parâmetros serão:

I - cumprimento da Meta 01/CNJ, conforme percentual estabelecido no anexo único desta Portaria, e das Metas 02, 04 e 06 do CNJ para o exercício de 2016, conforme percentuais e critérios definidos no Glossário das Metas disponibilizado pelo referido Conselho;

II - cumprimento da meta de arquivamento, conforme percentuais estabelecidos no anexo único desta Portaria, referente aos processos das classes processuais consideradas para a elaboração do Relatório Justiça em Números.

§ 1º. A concessão da GAD aos servidores lotados na Seção de Protocolo Judicial, Presidência e Vice-Presidência está condicionada ao alcance das metas pelas unidades descritas no anexo único desta Portaria.

§ 2º. A concessão da GAD aos servidores lotados no Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos - NURER, está condicionada ao alcance da Meta n.º 07/CNJ, conforme percentual e critérios estabelecidos no Glossário do CNJ.

Art. 5º. O pagamento da GAD será efetuado em parcela única, até o mês de janeiro de 2017, observados os seguintes percentuais:

I - em relação ao cumprimento das metas do CNJ:

a) se a unidade cumprir todas as metas, conforme percentuais e critérios estabelecidos no Glossário do CNJ, cada servidor nela lotado fará jus a 50% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

II - em relação ao cumprimento da meta de arquivamento:

a) - se a unidade arquivar número de processos em quantidade suficiente para atingir o percentual definido na sua meta, cada servidor nela lotado fará jus a 50% do vencimento básico do cargo TJ/NM-1.

Art. 5-A. O pagamento da gratificação às unidades de apoio indireto ficará condicionado ao alcance, por parte do Tribunal de Justiça de Roraima, da Meta 01 de 2016 do CNJ, nos moldes descritos no glossário das Metas de 2016/CNJ, cujos percentuais para pagamento serão os constantes do Anexo II. *(Acréscitado pela Portaria n.º 2.218, de 27 de setembro de 2016, publicada no DJe edição 5831, de 28 de setembro de 2016).*

Art. 6º Após o término do ciclo de avaliação, a Comissão de Avaliação da GAD submeterá à Presidência do Tribunal o resultado das avaliações.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelos Coordenadores da GAD.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 5717, p. 34, 08. Abr. 2016.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160408.pdf>

ANEXO ÚNICO
Unidades Judiciais de 2º Grau participantes da GAD

UNIDADE JUDICIAL	META 01/CNJ	META 02/CNJ	META 04/CNJ	META 06/CNJ	Meta de Arquivamento
Câmara Cível	1,15	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	70% dos processos distribuídos até 31.12.2013	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	115% do total de distribuídos em 2016 nas classes processuais consideradas para a elaboração de Relatório Justiça em Números
Câmara Criminal	1,20	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	70% dos processos distribuídos até 31.12.2013	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	120% do total de distribuídos em 2016 nas classes processuais consideradas para a elaboração de Relatório Justiça em Números
Tribunal Pleno	1,25	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	70% dos processos distribuídos até 31.12.2013	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	125% do total de distribuídos em 2016 nas classes processuais consideradas para a elaboração de Relatório Justiça em Números

(Alterado pela Portaria n.º 2.218, de 27 de setembro de 2016, publicada no DJe edição 5831, de 28 de setembro de 2016).

ANEXO I

Unidades Judiciais de 2º Grau participantes da GAD

UNIDADE JUDICIAL	META 01/CNJ	META 02/CNJ	META 04/CNJ	META 06/CNJ	Meta de Arquivamento
Câmara Cível	1,15	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	70% dos processos distribuídos até 31.12.2013	80% dos processos distribuídos até 31.12.2014	115% do total de distribuídos em 2016 nas classes processuais consideradas para a elaboração do Relatório Justiça em Números
Câmara Criminal	1,20	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	70% dos processos distribuídos até 31.12.2013	80% dos processos distribuídos até 31.12.2014	120% do total de distribuídos em 2016 nas classes processuais consideradas para a elaboração do Relatório Justiça em Números
Tribunal Pleno	1,25	80% dos processos distribuídos até 31.12.2013	70% dos processos distribuídos até 31.12.2013	80% dos processos distribuídos até 31.12.2014	125% do total de distribuídos em 2016 nas classes processuais consideradas para a elaboração do Relatório Justiça em Números

ANEXO II

Unidades de apoio indireto participantes da GAD, vinculadas ao alcance da Meta por parte TJRR

Unidades	Metas		
	100%	90%	80%
UNIDADES DE APOIO INDIRETO	1,18 em diante	1,11 a 1,17	1,03 a 1,10